



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia

DECRETO Nº 2.313 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2020.

(DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADUAL E CONSCIENTE DAS ATIVIDADES COMERCIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO MUNICÍPIO DE ANALÂNDIA NOS TERMOS DO PLANO SÃO PAULO INSTITUÍDO PELO DECRETO ESTADUAL Nº 64.994/2020, COM O RETORNO PARA A FASE AMARELA)

Jairo Aparecido Mascia, Prefeito Municipal Da Estância Climática de Analândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e

CONSIDERANDO o aumento dos casos da COVID-19 com o retorno para da fase verde para a fase amarela em todo o estado de São Paulo conforme Decreto Estadual 65.318 de 30/11/2020;

CONSIDERANDO a Decretação do Estado de Calamidade Pública no município de Analândia através de Decreto 2.291/2020

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica fixado, até 04 de janeiro de 2021, o retorno à fase amarela do atendimento presencial ao público de serviços e atividades não essenciais, nos termos do Plano São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020 de acordo com as diretrizes estabelecidas no presente Decreto Municipal 2.291/2020.

ARTIGO 2º - Ficam suspensos os efeitos do Decreto Municipal 2.309 de 24 de novembro de 2020 que permite o avanço para a fase verde do Plano até nova determinação.

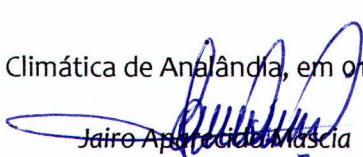
ARTIGO 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

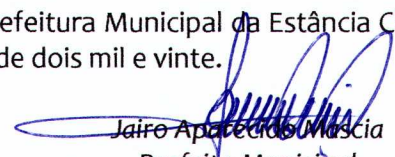
Publique-se

Cumpra-se

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, em 01 de dezembro de 2020.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Climática de Analândia, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte.


Jairo Aparecido Mascia
Prefeito Municipal